



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 02/2018.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede na Propriedade Terra Preta s/n, Zona Rural, Vitória de Santo Antão - PE, CEP: 55.602-970, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Sr. **Mauro de Souza Leão França**, brasileiro, professor, portador do RG n.º 2.833.867 e do CPF n.º 509.426.384-68, nomeado (a) através da Portaria n 507, de 30/04/2020 do Reitor do IFPE, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, doravante denominada CONCEDENTE, e, do outro lado, a empresa Maria de Fátima dos Santos Souza inscrita no CNPJ Nº 28.419.876/0001-96, sediada na rua Severino Nogueira Alves n 33, São Vicente de Paula, Vitória de Santo Antão – PE CEP 55.606-215, doravante designada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada pela Sr.(a) **Maria de Fátima dos Santos Souza**, nacionalidade brasileira, estado civil casada, portador da Carteira de Identidade nº 3.904.321-SDS/PE expedida pela órgão/estado e CPF nº 712.443444-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23298.008697.2017-21, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo nº 23298.008697.2017-21 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 02/2018, serviço de Concessão Administrativa de uso de espaço físico para exploração de atividades do ramo de lanchonete, a partir de 12/05/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente rescisão se dá por acordo entre as partes contratantes, com base no artigo 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula primeira, não mais havendo, a partir desta data, obrigações entre as mesmas, ficando assegurado à CONCEDENTE o direito de recebimento do valor correspondente a CONCESSÃO e a desocupação do espaço físico até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

O Foro da presente rescisão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, Subseção Judiciária de Vitória de Santo Antão, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 2(duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória de Santo Antão, 12 de maio de 2021.

<p><i>Mauro de Souza Leão França</i> Mauro de Souza Leão França</p> <p>CONCEDENTE</p>	<p><i>Maria de Fátima dos Santos Souza</i> Maria de Fátima dos Santos Souza,</p> <p>CONCESSIONÁRIA</p>
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
NOME: <i>Gilvânia de Oliveira Gomes</i>	NOME: <i>Blamio de Santana Silva</i>
CPF: <i>132.783.514-28</i>	CPF: <i>121.670.984-05</i>
CI:	CI: